Lei nº. 631/1993 **em 05 de novembro de 1993**

"CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, Decreta e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste de 25% (vinte e cinco por cento), a partir de 1° de outubro de 1993, a todos os servidores municipais.

§ Único – O presente reajuste salarial deverá incidir sobre os vencimentos percebidos, pelos servidores em setembro de 1993.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/93.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 1993.

LÁZARO SOARES DE AQUINO
Prefeito Municipal